LEI Nº 003, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1947.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR Cr$ 95.300,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, usando da atribuição que confere o art. 12, Nº 1 do Decreto-Lei Federal nº 1.202, de 8 de abril de 1939

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, nos termos da atual legislação, um crédito suplementar no valor de Cr$ 95.300,00 destinado ao reforço das seguintes verbas da lei orçamentária vigente:

8.82.4 – conservação de rodovias.....Cr$ 20.000,00
8.87.2- construção de Próprios públicos.....Cr$ 20.000,00
8.89.4-b) combust. Lubrif. E acessórios.....Cr$ 40.000,00
8.07.0-g) serviços extraordinários.....Cr$ 5.000,00
8.02.3 – custeio e conserv. Do c. oficial.....Cr$ 6.300,00
8.93.4 – substituições regulamentares.....Cr$ 4.000,00
Soma Cr$ 95.300,00

Art. 2º. Ficam anuladas, parcialmente, as dotações das seguintes verbas do orçamento em vigor:

8.04.4-b) assinatura de jornais e revistas.....Cr$ 500,00
8.07.0-e) aux. Do agente de estatística.....Cr$ 450,00
8.07.0-d) escriturário, classe "J".....Cr$ 220,00
8.02.0-c) substtuições.....Cr$ 3.400,00
8.09.0-g) zelador, padrão "C".....Cr$ 1.500,00
8.12.0-c) comis. De 5% aos fiscos s/ tributos não lançados.....Cr$ 2.000,00
8.13.0-b) comis. De 2% do agente de Neropolis s/ sua arrecadação.....Cr$ 3.400,00
8.13.0-b) comis. De 2% ao agente de Goianaz, s/ sua arrecadação.....Cr$ 1.900,00
3-8.13.0-b) comissão de 2% ao agente Souzania s/ sua arrecadação.....Cr$ 1.400,00
4-8.13.0-b) comissão de 2% ao agente de Damolândia s/ sua arrecadação.....Cr$ 1.200,00
5- 8.13.0-b) comissão de 2% ao agente Brazabrantes s/ sua arrecadação.....Cr$ 800,00
1- 8.25.4- gratificação ao sub-delegado de Neropolis.....Cr$ 100,00
2- 8.25.4- gratificação ao sub-delegado de Souzania.....Cr$ 300,00
8.26.0- inspetor de veículos.....Cr$ 2.800,00
8.11.0 c) comis. Aos Del. De venda de lotes de Neropolis.....Cr$ 7.000,00
8.11.0c) percentagem aos agentes arrecadadores da venda de lotes em Neropolis.Cr$ 3.430,50
8.11.4 – aquisição de placas de veículosCr$ 2.803,40
8.89.3 – material de desenho.....Cr$ 95,60
Soma Cr$ 35.299,50

Art.3º. A execução do presente decreto-lei far-se-á por conta dos seguintes recursos:

a) Saldo proveniente das anulações de que trata o art. anterior.....Cr$ 35.299,50
b) Excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.....Cr$ 60.000,00

Soma Cr$ 95.300,00

Art. 4º. Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 11 de dezembro de 1947.

Balthazar dos Reis
PREFEITO MUNICIPAL